



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.124, 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL  
BRASILEIRO E DO HINO MUNICIPAL NAS ESCOLAS DA  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANA  
VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cana Verde, a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal, quinzenalmente, no início das atividades escolares.


**Art. 2º** - A execução dos hinos será realizada de forma cívica, respeitosa e educativa, devendo contar com a participação de alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação a organização, orientação e acompanhamento da execução desta Lei, podendo elaborar calendário e diretrizes pedagógicas para as atividades.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde/MG, 06 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**Aender Anastácio de Moraes**  
Prefeito Municipal